



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



EDITAL DE DISPENSA Nº 1601202601/2026

PROCESSO Nº 1601202601-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Valor total orçado: R\$ 27.414,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, solicita proposta de preços para contratação direta através de **DISPENSA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas entre os dias 20/01/2026 e 22/01/2026 até as 13:00 hs através do e-mail camaramunicipalrb2018@gmail.com, e a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá dia 23/01/2026 às 09:00hs, no âmbito interno da Administração, conforme o procedimento de dispensa de contratação direta previsto na Lei nº 14.133/2021.

1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE

1.1 O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada a ordem legal ali estabelecida.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO **(SOMENTE AO PROPONENTE VENCEDOR):**

2.1 Para fins de confirmação da proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação, será exigido do proponente indicado como vencedor o envio da documentação a seguir relacionada, **EM ARQUIVO ÚNICO**, em momento **posterior** à seleção da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



2.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

2.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.4. Qualificação Técnica

- a) O proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à captação, operação, gravação e/ou transmissão ao vivo de eventos institucionais, legislativos, administrativos ou similares, por meio de plataformas digitais ou sistemas de streaming.
- b) O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, período de execução, descrição sucinta dos serviços prestados e a declaração de que os serviços foram executados a contento.

2.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



sede da pessoa jurídica proponente, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade expresso.

2.6 Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo proponente que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente processo de contratação direta, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

2.7. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências acima.

3 PROPOSTA:

3.1 Os proponentes deverão enviar ao Agente de Contratação as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, **onde deverão constar:**

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da contratação direta;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- e) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- f) Na elaboração da proposta de preços o proponente deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregue e descarregue, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



pretendido;

3.2 O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada **ITEM**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no termo de referência anexo.

5 **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

5.1 A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER
LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6 **CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação, endereço eletrônico camaramunicipalrb2018@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

7 **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Ruy Barbosa/RN, 19 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal mostra-se necessária para assegurar o cumprimento dos princípios da **publicidade, transparência, eficiência e do interesse público**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 37 da Constituição Federal.

A transmissão das sessões legislativas por meio de plataformas digitais amplia o acesso da população às atividades parlamentares, possibilitando o acompanhamento remoto dos debates, votações e deliberações, especialmente para cidadãos que, por limitações geográficas, laborais ou de mobilidade, não conseguem comparecer presencialmente às sessões, fortalecendo o controle social e a participação popular.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma **continuada**, durante a vigência contratual, devendo a empresa contratada **comparecer presencialmente (in loco)** às dependências da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN em todas as datas de realização das sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias ou solenes.

4.2. A contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, **equipamentos técnicos adequados**, bem como **pessoal qualificado** para a captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões, garantindo a qualidade técnica do serviço prestado.

4.3. As sessões legislativas poderão ser convocadas **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, comprometendo-se a contratada a atender prontamente às convocações, sem que isso gere custos adicionais à Administração.

5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. R\$ 27.414,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



6. PLANILHA DE ITENS:

| ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049783/0324 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO LEGISLATIVA. | | | | | | |
|--|--|-------|-----------------|-------|------------------|------------------|
| LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS | | | | | | |
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MED. DE FORNEC. | QNT | VAL. UNIT. (R\$) | VAL. TOTAL (R\$) |
| 00/001 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN. | | SERVIÇOS | 12,00 | 2.284,57 | 27.414,84 |
| LOTE 00 - VALOR TOTAL | | | | | | 27.414,84 |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | | 27.414,84 |

6.1. Os proponentes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do processo de contratação direta se situem além daquele patamar. *(TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)*

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1 Nos preços propostos e nos lances que a proponente vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da contratação direta, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela proponente, o qual será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



I – Executar os serviços contratados de forma contínua, regular e eficiente, em estrita conformidade com o objeto, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Comparecer presencialmente (in loco) às dependências da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN em todas as sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias ou solenes, sempre que convocada pela Administração;

III – atender às convocações para a realização das sessões legislativas, inclusive aquelas realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso gere qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

IV – Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos técnicos necessários, bem como pessoal qualificado, para a captação, operação, gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas;

V – Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por falhas, interrupções ou defeitos decorrentes de inadequação de equipamentos, imperícia técnica ou ausência de pessoal;

VI – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VII – permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

VIII – comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;

IX – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

X – Cumprir integralmente as determinações expedidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto e com as condições contratuais estabelecidas.

10.2. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, compete à Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, na condição de CONTRATANTE:

I – Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

II – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores pactuados, após o devido atesto da fiscalização, desde que não haja impedimento legal ou contratual;

III – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do objeto e das condições estabelecidas;

V – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidades ou necessidades de ajuste verificadas durante a execução contratual;

VII – adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que não estejam em conformidade com este Termo de Referência ou com as condições contratuais estabelecidas.

11.2. A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no item 13 – *Da Gestão e da Fiscalização Contratual*.

12.2. Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o objeto, as especificações do Termo de Referência e as condições pactuadas;

II – verificar o comparecimento da contratada às sessões legislativas, conforme convocações realizadas pela Administração;

III – registrar, em relatório próprio ou meio equivalente, as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente à Administração eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

V – atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, como condição para o pagamento.

12.3. Compete exclusivamente à autoridade administrativa competente a instauração, instrução e julgamento de processos administrativos sancionadores, cabendo à fiscalização apenas o acompanhamento técnico da execução contratual e o registro das ocorrências verificadas.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso estejam em desacordo com este Termo de Referência ou com as condições contratuais estabelecidas.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à adequada execução dos serviços contratados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



designado pela Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da prestação dos serviços.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo e financeiro;

II – adotar as providências administrativas necessárias diante de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

III – promover a formalização de aditivos, prorrogações ou ajustes contratuais, quando cabíveis;

IV – subsidiar a autoridade competente quanto à eventual aplicação de sanções administrativas.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação de **nota fiscal**, após o devido **atesto do fiscal do contrato**, que confirmará a regular execução dos serviços no período correspondente.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, observada a regularidade fiscal da contratada.

14.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4. Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajuste ou indenização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá sofrer, conforme a gravidade da infração, as sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

15.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

15.3 A Administração deverá comunicar ao Proponente ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



15.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro documento administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do proponente, por fax ou e-mail do Proponente ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

15.5 Em caso de não conseguir localizar o Proponente ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

16.3. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Contratação direta.

Ruy Barbosa/RN, 19 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO
PRESIDENTE